



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 915

Projeto de Lei nº 44/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI-:

Artigo 1º) - Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a Da. Sara Arantes Dix, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, sr. Germano Dix.

Artigo 2º) - Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a Da. Isaura Meirelles Bernardez, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito, sr. Domingos Táboas Bernardez.

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1970.


IVO XAVIER FERREIRA

Presidente

(MOD. 9)



Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1970

Presidente

3/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª SARA ARANTES DIX, - viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, SR. GERMANO DIX.

Artigo 2º- Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª ISAURA MEIRELLES BERNARDEZ, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito SR. DOMINGOS TÁBOAS BERNARDEZ.

Artigo 3º- Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR.\$1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 08 de 1970

Presidente

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Recurso, para dar parecer.
Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 8 de 1970

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 8 de 1970

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto ao estudo e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, visa suavisar, em parte, a situação de dificuldades financeiras por que passam - as viúvas de dois prestantes ex-funcionários municipais e ex-Prefeitos desta cidade, os quais deram o melhor de seus esforços, trabalho e inteligência ao bem comum da causa pública, que é, em síntese, a própria Prefeitura Municipal.

De Sara Arantes Dix, com a morte de seu filho Dr. Eitel Dix, médico e alma criadora da Maternidade local, perdeu, após sua viúves, o seu único e grande protetor filial e material, que era aquêle seu filho.

De Isaura Mírelles Bernárdez, após a morte de seu marido tem recebido assistência material de suas filhas, mas acontece que êsse auxílio necessita de uma complementação monetária para que possa ser total.

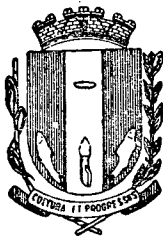
Esta medida será mais uma homenagem à memória dos dois eméritos cidadãos que se dedicaram de corpo e alma aos interesses da Municipalidade, quer como Secretário, Contador ou Prefeito.

Sendo, portanto, um ato de justiça, o Executivo - espera a colaboração do ilustre Legislativo, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias o presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto de 1.970.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 44/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

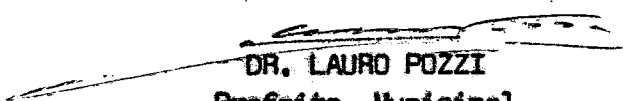
Artigo 1º)- Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª SRA ARANTES DIX, - viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, SR. GERMANO DIX.

Artigo 2º)- Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^ª ISAUARA MEIRELLES BERNARDEZ, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito SR. DOMINGOS TÁBOAS BERNARDEZ.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR.\$1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal

~~DR. LAURO POZZI~~

Pirassununga, 3 de agosto de 1.970.

Lei.

regime de urgência de quarenta dias o presente projeto de
espera a colaboração do Ilustre Legislativo, aprovando, em -
Sendo, portanto, um ato de justiça, o Executivo -

ou Prefeito.

interesses da Municipalidade, quer como Secretário, Contador
dos eméritos cidadãos que se dedicaram de corpo e alma aos
Esta medida será mais uma homenagem à memória dos

ção monetária para que possa ser total.

mas acontece que esse auxílio necessita de uma complementa-

seu marido tem recebido assistência material de suas filhas,

De Isaura Matrelles Bernárdez, após a morte de

e material, que era aquele seu filho.

deu, após sua viuvez, o seu único e grande protetor filial

Ritel Dix, médico e alma criadora da Maternidade Local, por

De Sara Arantes Dix, com a morte de seu filho Dr.

blica, que é, em síntese, a própria Prefeitura Municipal.

estorços, trabalho e inteligência ao bem comum da causa pu-

ex-Prefeitos desta cidade, os quais deram o melhor de seus

as viúvas de dois prestantes ex-funcionários municipais e

te, a situação de dificuldades financeiras por que passam -

vacão dessa Régia Câmara Municipal, visa suavizar, em par-

O projeto de Lei que ora remeto ao estudo e apro-

SR. PRESIDENTE:-

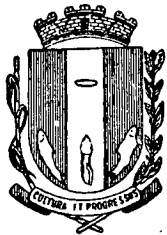
J U S T I F I C A Ç Ã O



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA





Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 44/70, do Executivo, que visa conceder uma pensão mensal no valor de um salário mínimo às senhoras Sara Arantes Dix e Isaura Meirelles Bernardes, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1970.

Francisco Domingos

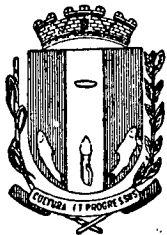
Presidente

Sebastião Corrêa Porto

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 44/70, do Executivo, - que visa conceder uma pensão mensal no valor de um salário mínimo às senhoras Sara Arantes Dix e Isaura Meirelles Bernardes, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a operar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1970.

Eliseo Felício de Souza

Presidente

Elias Mansur

Relator

Benedito Gera' de Lóbeis

Membro